

Campinas, 24 de outubro de 2025

Comunicado – Interpretação das Métricas de Consenso para Produtos com Entrega a partir de 2027

Prezados(as) clientes,

Em função das mudanças fiscais que entrarão em vigor a partir de 2027, decorrentes da reforma tributária, questões têm surgido sobre quais seriam as necessidades de adaptação nas condições contratuais para refletir a nova lógica tributária aplicável aos contratos de energia.

Como os preços de energia historicamente incorporavam determinados tributos em suas cotações, é natural que surjam questionamentos sobre como se dará o racional de preços sob a nova estrutura tributária.

As interações da Dcide com seus clientes têm mostrado que o tema ainda está em fase de amadurecimento no mercado, e que há um período de transição até que se estabeleça um novo consenso.

Atualmente, diferentes agentes vêm adotando cláusulas tributárias diversas e, como consequência, ainda que os preços finais sejam economicamente equivalentes, os preços nacionais acabam sendo distintos.

Empresas do setor e plataformas de negociação têm atualizado suas cláusulas contratuais para refletir preços nacionais líquidos de impostos. **A Dcide entende que essa deve se tornar a prática predominante de mercado**, embora reconheça que alguns agentes ainda operem com outras premissas e que diversas empresas estejam conduzindo avaliações internas sobre o tema.

Conceitualmente, deve existir consistência entre o preço nacional negociado e o preço utilizado internamente para a Marcação a Mercado dos produtos energéticos, e entendemos que nossos clientes mantêm essa coerência ao declarar seus preços à Dcide.

O objetivo das referências de preços para Marcação a Mercado capturadas pela Dcide é refletir o consenso de mercado, em linha com as práticas contratuais mais comuns no setor.

Reconhecemos que ainda não há unanimidade quanto às cláusulas contratuais que tratam dessas implicações tributárias, mas acreditamos que, em breve, o mercado deverá consolidar o entendimento de que os preços efetivamente negociados e os valores de marcação a mercado devem ser líquidos de impostos, alinhados às recentes alterações contratuais no setor elétrico.

Recomendamos que cada empresa defina internamente o critério tributário a ser adotado, atualize seus contratos e mantenha coerência entre suas práticas de negociação e seus preços de marcação a mercado.



Campinas, 24 de outubro de 2025

A Dcide está acompanhando, junto a seus clientes, o nível de convergência das práticas contratuais relativas a esse aspecto tributário, a fim de avaliar se haverá necessidade de algum tratamento adicional dos dados durante este período de transição.

A Dcide permanece à disposição para apoiar seus clientes na correta interpretação de suas curvas de preços e na maneira mais adequada de inserir esses valores em nossos processos de apuração.

Seguimos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Equipe Dcide